



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 038/14, DE 26/05/2014.**

**ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO EDIÇÃO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso VIII, artigo 10 da Lei Municipal 539/2000 – Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário especial de atendimento nas repartições públicas municipais para os dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo/2014, conforme segue:

**I** - No dia 12 de junho de 2014, abertura da copa do mundo, o horário de expediente será em turno único, sendo das 7 às 13 horas;

**II** - No dia 17 de junho de 2014 – expediente no período matutino normal e vespertino até às 15 horas;

**III** - No dia 23 de junho de 2014 – expediente no período matutino normal e vespertino até às 16 horas.

**Art. 2º** O funcionamento das atividades nas escolas e creche municipal serão conforme segue:

**I** - No dia 12 de junho de 2014, abertura da copa do mundo, as atividades serão somente no período matutino;

**II** - No dia 17 de junho de 2014, expediente no período matutino normal e vespertino até às 15 horas;

**III** - No dia 23 de junho de 2014, expediente no período matutino normal e vespertino até às 15h30min.

**Art. 3º** Nas demais fases em que há classificação da Seleção Brasileira e cujos jogos sejam às 17 horas, o expediente nas repartições públicas municipais no período matutino serão normais e no período vespertino serão até às 16 horas.

**Art. 4º** Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

**Art. 5º** Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de maio de 2014.

  
ERNANI MIGUEL HOFF  
Prefeito Municipal em exercício